



DECRETO Nº 1974 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 2.086.132,18 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.880 de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais da Mulher, de Educação e Cultura, de Administração, Receita e Tributação, de Governo, de Obras e Infraestrutura, de Planejamento, de Gestão, Inovação e Tecnologia e nos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Idoso, no valor total de R\$ 2.086.132,18 (*dois milhões, oitenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e dezoito centavos*), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Saquarema, 03 de fevereiro de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.974

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
81	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.14.05.00.00	1002	8.000,00	
115	07.010.08.244.0033.2.036	3.3.90.30.02.00.00	1002	6.000,00	
103	07.010.08.244.0031.2.034	3.3.91.47.01.00.00	1533	6.000,00	
184	07.020.08.243.0040.2.048	3.3.90.30.10.00.00	1533	698,00	
308	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.34.01.00.00	1111	4.367,67	
338	08.002.12.361.0047.1.012	4.4.90.52.03.00.00	1111	46.845,00	
358	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.30.45.00.00	1111	15.000,00	
387	08.002.12.365.0046.1.009	4.4.90.52.16.00.00	1111	6.594,00	
359	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.30.51.00.00	1120	55.440,00	
548	11.001.04.131.0054.2.111	3.3.90.40.02.00.00	1534	86.550,00	
590	13.001.15.451.0062.1.035	4.4.90.51.04.00.00	1510	388.355,30	
583	13.001.15.451.0061.1.032	3.3.90.39.75.00.00	1533	35.000,00	
592	13.001.15.451.0062.1.035	4.4.90.51.04.00.00	1534	283.860,07	
973	14.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.99.00.00	1534	100.650,00	
615	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.96.02.00.00	1002	100.000,00	
678	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.30.31.00.00	1240	4.358,40	
680	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.34.01.00.00	1240	212.785,66	
681	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.36.15.00.00	1533	44.000,00	
764	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.34.01.00.00	1533	322.779,66	
765	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.34.01.00.00	1534	212.785,68	
936	20.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.34.01.00.00	1534	146.062,74	
1085	04.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.30.02.00.00	1534		13.500,00
173	07.020.08.243.0040.2.003	3.1.90.04.06.00.00	1002		100.000,00
1090	07.020.08.243.0040.2.003	3.1.90.11.04.00.00	1002		8.000,00
1105	07.020.08.243.0040.2.003	3.3.90.39.81.00.00	1002		3.000,00
1106	07.020.08.243.0040.2.003	3.3.90.39.81.00.00	1533		3.000,00
187	07.020.08.243.0040.2.048	3.3.90.36.15.00.00	1533		698,00
1092	07.020.08.243.0040.2.051	3.3.90.39.07.00.00	1534		87.150,00
1107	07.030.08.241.0041.2.003	3.3.90.39.81.00.00	1002		3.000,00
1108	07.030.08.241.0041.2.003	3.3.90.39.81.00.00	1533		3.000,00
301	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.30.04.00.00	1111		10.000,00
354	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.30.04.00.00	1111		5.000,00
358	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.30.45.00.00	1111		4.367,67



1083	08.002.12.365.0046.1.009	4.4.90.52.99.00.00	1111		53.439,00
364	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.36.15.00.00	1120		55.440,00
1066	11.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.30.33.00.00	1534		86.550,00
595	13.001.27.812.0063.1.036	4.4.90.51.03.00.00	1510		388.355,30
589	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.09.00.00	1533		35.000,00
588	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.08.00.00	1534		283.860,07
1101	16.020.10.301.0016.2.066	4.4.90.52.01.00.00	1240		212.785,66
809	16.020.10.304.0018.2.077	3.3.90.30.31.00.00	1240		4.358,40
1067	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.10.00.00	1533		44.000,00
1082	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.63.00.00	1533		109.994,00
1102	16.020.10.301.0016.2.066	4.4.90.52.01.00.00	1533		212.785,66
1103	16.020.10.301.0016.2.066	4.4.90.52.01.00.00	1534		212.785,68
949	20.001.04.122.0003.2.017	3.3.90.40.02.00.00	1534		146.062,74
			TOTAL:	2.086.132,18	2.086.132,18

Saquarema, 03 de fevereiro de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita